Comissão Permanente de Licitação Fls. 190

CONTRATO

DISPENSA Nº 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14971/2021
CONTRATO Nº 1761/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS-03) – BAIRRO PRADO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, ESTADO DO PIAUÍ POR SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.479.981/0001-55 E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA ITAJI EIRELI, CNPJ Nº 09.648.446/0001-00, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri,** ***GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ITAJI EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.648.446/0001-00,** situada na Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Sala 304, Bairro Ininga, Teresina - PI, CEP Nº: 64.049-610, neste ato representado pelo Sr. Francivyldo de Andrade Bandeira Portela, com CPF nº 645.018.173-72, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Figura como objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica De Saúde (UBS-03) – bairro Prado, conforme **Processo Administrativo nº 14971/2021**, **Dispensa de Licitação Nº 106/2021**, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

	Obra	**Bancos**	**B.D.I.**		**Encargos Sociais**	
	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE PRADO - USB-03					
Orçamento Sintético						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					R$ **425,87**	**0,47 %**
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	2,5	R$ 136,28	R$ 170,35	R$ 425,87	0,47 %
2	**DEMOLIÇÃO E RETIRADA**					R$ **2.592,34**	**2,85 %**
2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	251,07	R$ 7,43	R$ 9,28	R$ 2.329,92	2,56 %
2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	95,77	R$ 0,86	R$ 1,07	R$ 102,47	0,11 %

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 191

	AF_12/2017						
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,17	R$ 23,89	R$ 29,86	R$ 94,65	0,10 %
2.4	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m²	7,2	R$ 7,26	R$ 9,07	R$ 65,30	0,07 %
3	**INFRAESTRUTURA**					R$ **544,76**	**0,60 %**
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	0,32	R$ 403,23	R$ 504,03	R$ 161,28	0,18 %
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	7,43	R$ 11,56	R$ 14,45	R$ 107,36	0,12 %
3.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	2,6	R$ 84,96	R$ 106,20	R$ 276,12	0,30 %
4	**SUPERESTRUTURA**					R$ **9.196,68**	**10,10 %**
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	86,83	R$ 56,07	R$ 70,08	R$ 6.085,04	6,68 %
4.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,72	R$ 13,04	R$ 16,30	R$ 109,53	0,12 %
4.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,08	R$ 504,83	R$ 631,03	R$ 50,48	0,06 %
4.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	2,04	R$ 104,26	R$ 130,32	R$ 265,85	0,29 %
4.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	41,22	R$ 43,06	R$ 53,82	R$ 2.218,46	2,44 %
4.6	Rodape em perfil - calha de aluminio linha Premium, 100 x 30mm - aplicado	m	19,92	R$ 18,77	R$ 23,46	R$ 467,32	0,51 %
5	**COBERTURA**					R$ **16.717,48**	**18,36 %**
5.1	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	114,34	R$ 6,59	R$ 8,23	R$ 941,01	1,03 %
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	57,3	R$ 27,64	R$ 34,55	R$ 1.979,71	2,17 %
5.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	39,4	R$ 69,32	R$ 86,65	R$ 3.414,01	3,75 %
5.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	40,61	R$ 28,13	R$ 35,16	R$ 1.427,84	1,57 %
5.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	59,9	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 362,39	0,40 %

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 192

5.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	59,9	R$ 49,77	R$ 62,21	R$ 3.726,37	4,09 %
5.7	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	53,93	R$ 26,48	R$ 33,10	R$ 1.785,08	1,96 %
5.8	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	3,75	R$ 38,91	R$ 48,63	R$ 182,36	0,20 %
5.9	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF_12/2015	UN	2	R$ 490,31	R$ 612,88	R$ 1.225,76	1,35 %
5.10	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3,75	R$ 62,63	R$ 78,28	R$ 293,55	0,32 %
5.11	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	12	R$ 32,96	R$ 41,20	R$ 494,40	0,54 %
5.12	Testeira metálica em chapa de alumínio pintada	m²	3,3	R$ 134,66	R$ 168,32	R$ 555,45	0,61 %
5.13	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017	M	3,75	R$ 70,31	R$ 87,88	R$ 329,55	0,36 %
6	**ESQUADRIAS**					R$ **6.922,41**	**7,60 %**
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	R$ 558,83	R$ 698,53	R$ 2.095,59	2,30 %
6.2	Basculante de ferro	m²	2	R$ 321,06	R$ 401,32	R$ 802,64	0,88 %
6.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	1	R$ 3.219,35	R$ 4.024,18	R$ 4.024,18	4,42 %
7	**INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**					R$ **4.589,45**	**5,04 %**
7.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1	R$ 245,24	R$ 306,55	R$ 306,55	0,34 %
7.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$ 462,46	R$ 578,07	R$ 1.156,14	1,27 %
7.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R$ 336,60	R$ 420,75	R$ 1.683,00	1,85 %
7.4	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4	R$ 9,66	R$ 12,07	R$ 48,28	0,05 %
7.5	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	R$ 32,49	R$ 40,61	R$ 162,44	0,18 %
7.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR -	UN	5	R$ 49,66	R$ 62,07	R$ 310,35	0,34 %

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 193

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
7.7	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1	R$ 493,79	R$ 617,23	R$ 617,23	0,68 %
7.8	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3	R$ 81,46	R$ 101,82	R$ 305,46	0,34 %
8	**PISO**					R$ **14.032,13**	**15,41 %**
8.1	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	147,18	R$ 15,55	R$ 19,43	R$ 2.859,70	3,14 %
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	147,18	R$ 60,73	R$ 75,91	R$ 11.172,43	12,27 %
9	**REVESTIMENTO PAREDES**					R$ **12.249,38**	**13,45 %**
9.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	90,4	R$ 17,07	R$ 21,33	R$ 1.928,23	2,12 %
9.2	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m²	19,8	R$ 17,65	R$ 22,06	R$ 436,78	0,48 %
9.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	103,89	R$ 17,10	R$ 21,37	R$ 2.220,12	2,44 %
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	103,89	R$ 33,56	R$ 41,95	R$ 4.358,18	4,79 %
9.5	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio ref. 84F, 45° L, da Fibrocell ou similar	m²	15,52	R$ 170,42	R$ 213,02	R$ 3.306,07	3,63 %
10	**PINTURA**					R$ **18.246,79**	**20,04 %**
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	694,95	R$ 8,93	R$ 11,16	R$ 7.755,64	8,52 %
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	146,85	R$ 9,98	R$ 12,47	R$ 1.831,21	2,01 %
10.3	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	335,94	R$ 4,45	R$ 5,56	R$ 1.867,82	2,05 %
10.4	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar)	m²	49,44	R$ 12,17	R$ 15,21	R$ 751,98	0,83 %

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 194

10.5	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	18,35	R$ 13,38	R$ 16,72	R$ 306,81	0,34 %
10.6	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	694,95	R$ 6,60	R$ 8,25	R$ 5.733,33	6,30 %
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					R$ **2.025,95**	**2,23 %**
11.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4	R$ 125,97	R$ 157,46	R$ 629,84	0,69 %
11.2	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	8	R$ 69,99	R$ 87,48	R$ 699,84	0,77 %
11.3	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	R$ 155,49	R$ 194,36	R$ 583,08	0,64 %
11.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3	R$ 30,19	R$ 37,73	R$ 113,19	0,12 %
12	**SERVIÇOS DIVERSOS E FINAIS**					R$ **3.501,21**	**3,85 %**
12.1	Limpeza geral	m²	250	R$ 1,40	R$ 1,75	R$ 437,50	0,48 %
12.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	6	R$ 20,50	R$ 25,62	R$ 153,72	0,17 %
12.3	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aco com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	5,9	R$ 394,58	R$ 493,22	R$ 2.909,99	3,20 %
Total sem BDI						**R$ 72.844,47**	
Total do BDI						**R$ 18.199,98**	
Total Geral						**R$ 91.044,45**	

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO 10.301.0002.1024.0000 – CONS REF. E AMPL. DAS UND. BÁSICAS DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO
ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS 001 – RECURSOS PRÓPRIOS 213 – RECURSOS ESTADUAL 214 – RECURSOS FEDERAL

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 195

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 91.044,45 (noventa e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO).

Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 106/2021** da Secretaria de Saúde Municipal- SESAM de Piripiri, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 196

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA)

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade de 165 dias, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)

Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo n° 14971/2021,** na **Dispensa de Licitação N° 106/2021**, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA (REAJUSTE)

Havendo prorrogação da vigência contratual e **após 1 (um) ANO,** contado da **assinatura do contrato,** será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8° do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 197

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕE)

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 50 % (cinquenta) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO)

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Serviços, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de serviço são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

a) as especificações e prazo da prestação de serviços;

b) o prazo de entrega dos serviços;

c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência da prestação de serviços;

d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos serviços.

12.3. Não será admitido a prestação de serviços pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DA OBRA)

Os serviços deverão ser entregues no local onde as obras de reforma serão efetuadas, localizado na Rua Arnoud Pires Fernandes, 600, Bairro Prado, Piripiri-PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 - Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

14.1.3 - Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

14.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

14.2.2 - Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

14.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

14.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 198

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1- O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS)

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 05 de novembro de 2021.

GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde-
- Contratante-

CONSTRUTORA ITAJI EIRELI
CNPJ sob nº 09.648.446/0001-00
Francivyldo de Andrade Bandeira Portela
CPF nº 645.018.173-72
Rep.legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas
1ª Ana Rosa Carvalho Soares
CPF Nº 070 541 873-70

2ª Patrícia Maria da Silva
CPF Nº 011.613.443-73

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000